



**TERMO DE REFERÊNCIA - TR**

**Rede de dados WAN principal (Interior)**

**1. OBJETO**

1.1. Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES DE DADOS VISANDO A REDUNDÂNCIA E A ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA DA REDE DE LONGA DISTÂNCIA DO TRT DA 19ª REGIÃO, E SUAS UNIDADES PREDIAIS DE INTERESSE, COMO VARAS DE TRABALHO E POSTOS AVANÇADOS TRABALHISTAS, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes neste Termo de Referência e seus anexos.

1.2. Itens que compõem o objeto desta licitação:

GRUPO	ITEM	NÍVEL DE SERVIÇO	TIPO DE NÓ	BANDA (Mbps)	QTD
1	1	N01	NS	10	10
1	2	N02	NC	50	1
2	3	N03	NS	30	10
2	4	N04	NC	150	1

1.3. Os serviços a serem contratados enquadram-se no código **CATSER 13935**.

**2. JUSTIFICATIVA E RESULTADOS ESPERADOS**

2.1. Atualmente as Varas do Trabalho do TRT da 19ª Região situadas fora da capital Maceió são atendidas por links de dados contratados por meio do projeto RedeJT, do CSJT, com a operadora Claro, por meio dos quais é disponibilizada infraestrutura física e lógica aos Magistrados e Servidores para acesso aos diversos serviços de Tecnologia da Informação providos pelas Secretarias de Tecnologia da Informação e Soluções de Informática, tais como: PJe, acesso à internet, intranet, correio eletrônico, sistemas internos, transferência de arquivos, autenticação de usuários, videoconferência, VoIP, entre outros. Existe ainda um link redundante contratado com a operadora Veloo, custeado pelo TRT19 e destinado ao mesmo fim.

2.2. O funcionamento destes links de dados é imprescindível à prestação jurisdicional nessas localidades, tendo em vista que 100% das Varas do Trabalho do TRT19 já adotam o sistema PJe.

2.3. O atual contrato principal da RedeJT é custeado pelo CSJT e firmado com a operadora Claro S.A. (Contrato TRT/SJa nº 09/2018 – PROAD 52161/2017), que garante tais serviços, terá sua vigência terminada em 21 de outubro de 2020.

2.4. Logo, entende-se necessário se iniciar nova contratação da rede de dados principal para estas unidades do Interior do Estado de Alagoas, a fim de se garantir a disponibilidade de acesso e maior banda para os novos serviços informatizados existentes.

2.5. Ressalta-se o art. 24, inciso V, da Resolução CNJ Nº 211 de 15/12/2015: "links de comunicação entre as unidades e o órgão suficientes para suportar o tráfego de dados e garantir a

disponibilidade exigida pelos sistemas de informação, especialmente o processo judicial, com o máximo de comprometimento de banda de 80%”.

- 2.6. Este Estudo Técnico Preliminar da Nova RedeJT visa atender a Resolução Nº 182/2013 do CNJ (Conselho Nacional de Justiça) e tem o objetivo de analisar informações sobre o uso da RedeJT e avaliar possíveis soluções tecnológicas para atender esta demanda.
- 2.7. A ação objeto deste certame está alinhada ao Planejamento Estratégico Institucional do TRT: Tema Infraestrutura e Orçamento; Objetivo: Aprimorar a infraestrutura de TIC; Indicador: IGov-TI.

### **3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

- 3.1. As especificações técnicas do objeto desta ação estão detalhadas no **ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS e ANEXO II - CADERNO DE MÉTRICAS deste Termo de Referência.**

### **4. ESTRATÉGIA DE CONTRATAÇÃO**

- 4.1. A ação será realizada por meio de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade licitatória **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL do valor estimado para 30 meses de execução contratual.**
- 4.2. Será assegurado o direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e art. 5º do Decreto nº 7.174/2010.
- 4.3. A solução a ser CONTRATADA integrará um único lote, que será organizado em itens por nível de serviço de cada link a ser contratado.
- 4.4. A empresa vencedora deverá firmar contrato com o Tribunal e implantar os links contratados nos endereços elencados no ANEXO III - PLANILHA DE ENDEREÇOS E CAPACIDADES DOS ENLACES, que detalha os níveis de serviço e endereço de cada unidade de interesse do CONTRATANTE.
- 4.5. Por se tratar de um serviço continuado, os contratos decorrentes da ação poderão ter como objeto uma parte ou todos os enlaces registrados em seu respectivo grupo, de acordo com o interesse do Tribunal contratante e de forma a viabilizar eventuais necessidade de ampliação ou redução de capacidade dos nós, devendo ser faturado apenas o valor correspondente aos links efetivamente ativos no período de faturamento.
- 4.6. **A subcontratação parcial de infraestrutura tecnológica de terceiros, por parte da CONTRATADA, só será permitida se não superar 40% (quarenta por cento) do total de enlaces ofertados.**
- 4.7. **Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a**



**TERMO DE REFERÊNCIA – TR**  
**Rede de dados WAN principal (Interior)**

**CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da contratação.**

- 4.8. A subcontratação depende de autorização prévia da CONTRATANTE, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica, além da regularidade fiscal e trabalhista, necessários à execução do objeto.**
- 4.9. Nenhum dos enlaces fornecidos pode utilizar as mesmas rotas, equipamentos ou infraestrutura de qualquer tipo já utilizados no contrato de rede WAN celebrado entre o TRT da 19ª Região e a operadora Veloo Net LTDA. (PROAD nº 51518/2017 – CONTRATO TRT19/SJA N. 025/2017).**
- 4.10. Trata-se de uma solução integrada construída, mantida e evoluída pelo esforço de um único prestador de serviços. O parcelamento é inaplicável por conduzir a riscos elevados à execução dos serviços – gerir conflitos entre fornecedores de itens de serviços que integram a solução, e não permitir ganhos de escala pela integração das equipes, além de não ser prática usual no mercado, para este tipo de prestação de serviços, o fracionamento dos seus itens.
- 4.11. Os itens que compõem a solução não são fracionáveis entre diferentes empresas por se caracterizarem como parte integrante da mesma, que é unitária.

**4.12. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

- 4.12.1. As propostas deverão ser realizadas utilizando o modelo da tabela de valores definida abaixo, **por grupo**:

GRUPO	ITEM	NÍVEL DE SERVIÇO	TIPO DE NÓ	QUANTIDADE E A REGISTRAR	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL (MENSAL)
1	1	N1 – 10Mbps	NS	A	VA	$VMA = A \cdot VA$
1	2	N2 – 50Mbps	NC	B	VB	$VMB = B \cdot VB$
				<b>TOTAL MENSAL</b>		<b>VMA+VMB</b>
2	3	N3 – 30Mbps	NS	C	VC	$VMC = C \cdot VC$
2	4	N4 – 150Mbps	NC	D	VD	$VMD = D \cdot VD$
				<b>TOTAL MENSAL</b>		<b>VMC+VMD</b>

- 4.12.2. O prazo de validade das propostas deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.
- 4.12.3. No julgamento das propostas considerar-se-ão vencedoras as que, obedecidas as condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência e seus Anexos, apresentarem o **MENOR PREÇO MENSAL POR GRUPO, CONSIDERANDO O CUSTO MENSAL DO GRUPO**, o qual DEVERÁ INCLUIR todos os custos diretos e indiretos pertinentes.

- 4.12.4. O serviço será executado pelo regime de "empreitada por preço global", ou seja, por preço certo e total;
- 4.12.5. Para os efeitos administrativos necessários: lavratura de contrato, emissão de notas de empenho e pagamentos, as arrematantes deverão informar em sua proposta comercial os seguintes dados:
- 4.12.6. Nome;
- 4.12.7. CNPJ;
- 4.12.8. Endereço com CEP;
- 4.12.9. Nome do Representante;
- 4.12.10. CPF do Representante;
- 4.12.11. Função do Representante;
- 4.12.12. Telefone Comercial;
- 4.12.13. E-mail;
- 4.12.14. Sítio eletrônico da empresa;
- 4.12.15. Conta bancária;
- 4.12.16. Regime Tributário.

#### **4.13. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS**

- 4.13.1. Os preços unitários de cada item não poderão ser superiores aos consignados na estimativa de preços constante neste Termo de Referência.
- 4.13.2. Os preços unitários deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais, arredondando-se a segunda casa para mais, se a terceira for maior ou igual a cinco, ou mantendo-a, se a terceira for menor que cinco;
- 4.13.3. Serão inadmissíveis os preços:
- 4.13.4. a) baseados nas ofertas dos demais concorrentes;
- 4.13.5. b) unitário ou total de valores simbólicos, irrisórios ou zero, incompatíveis com os preços dos insumos e os salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração;
- 4.13.6. c) manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação comprobatória de que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.
- 4.13.7. O ônus da prova da exequibilidade do preço incumbe ao autor da proposta, no prazo de 05 (cinco) dias contados da intimação.

#### **4.14. DO AMPARO LEGAL** - Esta contratação tem por base os seguintes normativos:



---

**TERMO DE REFERÊNCIA – TR**  
**Rede de dados WAN principal (Interior)**

---

- 4.14.1. Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, que estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- 4.14.2. Lei nº. 8.078/1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor; e Lei nº. 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, ambas subsidiariamente;
- 4.14.3. Lei nº. 8.248, de 23/10/1991 e alterações posteriores, que trata da capacitação e competitividade do setor de informática e automação;
- 4.14.4. Lei 8.666, de 21/06/1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
- 4.14.5. Lei 10.520 de 17/07/2002, que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;
- 4.14.6. Decreto nº 10.024, de 20/09/2019, que regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e a contratação de serviços, incluídos os serviços comuns de engenharia e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, âmbito da administração pública federal;
- 4.14.7. Decreto nº. 8.538, de 06/10/2007, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal;
- 4.14.8. Decreto nº. 7.174, de 12/05/2010, que regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal, direta ou indireta, pelas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e pelas demais organizações sob o controle direto ou indireto da União;
- 4.14.9. Resolução nº 182, de 17/10/2013, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre as contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação pelos órgãos submetidos ao controle administrativo e financeiro do CNJ;
- 4.14.10. Instrução Normativa SLTI nº 01, de 4/4/2019, que dispõe sobre o processo de contratação de Soluções de Tecnologia da Informação – TIC pelos órgãos integrantes do

Sistema de Administração dos Recursos de Informação e Informática - SISP do Poder Executivo Federal

- 4.14.11. Resolução nº. 103 do CSJT - Guia de Inclusão de Critérios de Sustentabilidade nas Contratações da Justiça do Trabalho.
- 4.14.12. Ato TRT 19ª nº 20, de 26/01/2015, que estabelece procedimentos internos para a tramitação dos processos administrativos referentes a licitações, contratos, convênios e demais ajustes celebrados pelo TRT e sobre a fiscalização e gestão dos mesmos.
- 4.14.13. Ato TRT 19ª nº. 206/98, que regulamenta a consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, instituído pela Instrução Normativa nº. 05, de 21/07/95;
- 4.14.14. Ato TRT 19ª nº. 006/2016, que regulamenta as contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região.
- 4.14.15. Decretos nº 7.892, de 23/01/2013 e nº 9.488, de 30/08/2018, que regulamentam o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666/93;

#### **4.15. DO REGISTRO DE PREÇOS E DO CADASTRO DE RESERVA**

- 4.15.1. Após o encerramento da etapa competitiva e declarado o vencedor, os licitantes remanescentes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta daquele mais bem classificado, devendo, no prazo no prazo definido em termo de referência, registrar sua intenção no sistema de pregão, consignando a razão social do licitante, o número do CNPJ, telefone e e-mail de contato.
  - 4.15.1.1. A apresentação de novas propostas na forma do item anterior não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 4.15.2. Os licitantes que aceitarem reduzir seus preços na forma do item anterior formarão o **CADASTRO DE RESERVA**, que tem por objetivo suprir a ARP no caso de cancelamento de registro do fornecedor classificado em primeiro lugar no certame.
- 4.15.3. Serão registrados na ARP, nesta ordem:
  - 4.15.3.1. a) Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva;
  - 4.15.3.2. b) os preços e quantitativos dos licitantes que aceitaram cotar o objeto em valor igual ao do licitante mais bem classificado, observada a ordem de classificação do certame.
- 4.15.4. Havendo mais de um licitante na situação de que trata a alínea b supra, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.



---

**TERMO DE REFERÊNCIA – TR**  
**Rede de dados WAN principal (Interior)**

---

- 4.15.5. Homologado o certame, o(s) fornecedor(es) classificado(s) em primeiro lugar, serão convocados para a assinatura da ARP, conforme minuta anexa a este instrumento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 4.15.5.1. O prazo estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.
- 4.15.6. Por ocasião da assinatura da ARP, o primeiro classificado na licitação deverá comprovar as condições de habilitação exigidas neste termo de referência, as quais deverão ser mantidas durante a toda a vigência da mesma.
- 4.15.6.1. Se o vencedor da licitação não fizer a comprovação referida no item supra ou recusar-se injustificadamente a assinar a ARP, é facultado ao Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 4.15.7. A recusa injustificada do(s) fornecedor(es) classificado(s) em assinar a ARP no prazo estabelecido no item anterior, ensejará a aplicação das sanções previstas neste instrumento.
- 4.15.8. Os licitantes que aceiram reduzir seu(s) preço(s) ao valor do primeiro colocado, quando convocado para assinar a ARP ou para contratar o objeto do Registro de Preços, obrigam-se a apresentar proposta escrita e os demais documentos de habilitação exigidos neste instrumento, no prazo estabelecido oportunamente pela administração, sem prejuízo das sanções aplicáveis ao caso.
- 4.15.9. Cumpridos os requisitos de publicidade a ARP terá efeito de compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas.
- 4.15.10. A existência de preços registrados não obriga o Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 4.15.11. O procedimento de utilização da ata de registro de preço por órgão ou entidade não participante obedecerá ao disposto na minuta da ata de registro de preços e demais disposições do Decreto nº. 7.892/13.
- 4.15.12. **DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS**
- 4.15.13. Os preços unitário e total de cada item não poderão ser superiores aos consignados na estimativa de preços constante neste do Termo de Referência.

4.15.14. Os preços mensais unitários e totais por item, bem como o valor global mensal, soma dos totais, deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais, arredondando-se a segunda casa para mais, se a terceira for maior ou igual a cinco, ou mantendo-a, se a terceira for menor que cinco;

4.15.15. Serão inadmissíveis os preços:

4.15.15.1. a) baseados nas ofertas dos demais concorrentes;

4.15.15.2. b) unitário ou total de valores simbólicos, irrisórios ou zero, incompatíveis com os preços dos insumos e os salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração;

4.15.15.3. c) manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação comprobatória de que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

4.15.15.4. O ônus da prova da exequibilidade do preço incumbe ao autor da proposta, no prazo de 05 (cinco) dias contados da intimação.

#### 4.16. Estimativa de preço

4.16.1. Os valores estimados dos serviços que compõem a solução estão descritos a seguir e foram obtidos através da média aritmética de valores praticados atualmente e de propostas comerciais obtidas junto ao mercado, conforme ANEXO IV deste documento.

Grupo	Item	Descrição	Unidade	Qtd Inicial a Contratar	Qtd Total a Registrar	Valor Unitário	Valor total (30 meses)
1	1	Link N01	Unid.	0	10	R\$ 1.999,33	R\$ 599.800,00
1	2	Link N02	Unid.	0	1	R\$ 6.045,67	R\$ 181.370,00
<b>SUBTOTAL GRUPO 1</b>							<b>R\$ 781.170,00</b>
2	3	Link N03	Unid.	0	10	R\$ 3.842,33	R\$ 1.152.700,00
2	4	Link N04	Unid.	0	1	R\$ 9.562,33	R\$ 286.870,00
<b>SUBTOTAL GRUPO 2</b>							<b>R\$ 1.439.570,00</b>



**TERMO DE REFERÊNCIA – TR**  
**Rede de dados WAN principal (Interior)**

**5. PRAZOS E LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**5.1. Dos prazos**

5.1.1. A CONTRATADA deverá providenciar a assinatura da Ata de Registro de Preços em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da respectiva convocação, sob pena das sanções prevista neste Termo de Referência.

5.1.2. A CONTRATADA deverá providenciar a assinatura do contrato e a garantia contratual impreterivelmente em 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação para assinatura do contrato, sob pena das sanções prevista neste Termo de Referência.

5.1.3. A CONTRATADA deverá cumprir os eventos descritos na tabela a seguir, respeitando os prazos máximos estabelecidos, contados em dias corridos, os quais poderão ser antecipados sempre que as circunstâncias assim o permitam.

MARCO	PRAZO (DIAS)	EVENTO	RESPONSÁVEL
DIA D	-	Assinatura do contrato entre o Tribunal e a empresa licitante vencedora (adjudicatária)	TRIBUNAL E CONTRATADA
D1	D + 20	Entrega do Projeto Executivo (item 3.1 do Anexo I)	CONTRATADA
D2	D1 + 10	Aprovação do Projeto Executivo	TRIBUNAL
D3	D2 + 60	Instalação e configuração dos enlaces contratados (itens 3.1 do Anexo I)	CONTRATADA
D4	D3 + 5	Testes e aceite provisório do grupo	TRIBUNAL
D5	D4 + 10	Aceite definitivo do grupo	TRIBUNAL

5.1.4. Por conveniência e oportunidade, os prazos acima descritos poderão ser prorrogados pelo Tribunal contratante, fazendo-se constar no processo administrativo pertinente, a respectiva justificativa.

5.1.5. Entende-se por implantação da solução, a instalação e ativação da solução contratada em todos os nós contratados do mesmo Backbone.

**5.2. Dos locais de prestação dos serviços**

5.2.1. Os locais onde os enlaces devem ser instalados estão elencados no **Anexo III deste documento**.

5.2.2. Existe a possibilidade de se instalar novos sítios, de acordo com o interesse da CONTRATANTE, e nesses casos a CONTRATADA deverá providenciar os meios de acesso e as instalações necessárias ao funcionamento da localidade na rede nacional da Justiça do Trabalho.

5.2.3. As expansões de que trata o item acima somente poderão se dar dentro da área de abrangência do contrato.

## **6. DA HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS**

6.1. Para habilitar-se na presente licitação, o arrematante deverá apresentar toda a documentação comprobatória da:

6.1.1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA;**

6.1.2. **REGULARIDADE FISCAL;**

6.1.3. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA;**

6.1.4. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA;**

6.1.5. **DECLARAÇÕES, conforme Anexos VI e VII.**

6.1.6. **Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854/99;**

6.1.7. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da CF, dar-se-á mediante declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo anexo a este instrumento.

### **6.2. Os documentos relativos à Habilitação jurídica são:**

6.2.1. Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;

6.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

6.2.3. Inscrição do ato constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício; e

6.2.4. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

### **6.3. Os documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista são:**

6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



---

**TERMO DE REFERÊNCIA – TR**  
**Rede de dados WAN principal (Interior)**

---

- 6.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante Certidão conjunta quanto a débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, nos termos do art. 1.º do Decreto Federal 6.106/07;
- 6.3.4. Certidão negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal; e Certidão negativa expedida pela Prefeitura Municipal, quando couber.
- 6.3.5. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- 6.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da respectiva certidão negativa.
- 6.3.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração do TRT, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme Lei Complementar 123/2006.

**6.4. A qualificação econômico-financeira será comprovada através de:**

- 6.4.1. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF no nível da Qualificação Econômico Financeira, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº. 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação:
- 6.4.1.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 6.4.1.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 6.4.1.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 6.4.2. Os licitantes deverão apresentar, junto com a sua proposta comercial, os seguintes documentos:
- 6.4.2.1. Documento extraído da Base de Dados do Sistema CNPJ da Receita Federal do Brasil discriminando o(s) Código(s) CNAE ou cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou

Contrato Social, para fins de verificação da pertinência da(s) atividade(s) da LICITANTE com o objeto deste termo de referência.

**6.4.2.2. Balanço e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, que demonstrem resultados superiores a 1 (um) para os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG). (Acórdão TCU nº 1214/2013-Plenário e IN SLTI n.º 02/2008 e alterações posteriores):**

LG =	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$
SG =	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$
LC =	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

6.4.3. As empresas que eventualmente apresentarem ao menos um dos índices exigidos no subitem anterior abaixo de 01 (um) deverão comprovar patrimônio líquido de 10 % (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

**6.5. A qualificação técnica será comprovada na licitação da seguinte forma:**

6.5.1. Apresentar ao menos um atestado de capacidade técnica que comprove a prestação de serviço de comunicação de dados compatível com o objeto desta licitação no Estado de Alagoas, baseado na tecnologia MPLS, para uma rede com no mínimo metade da quantidade de links a serem registrados e de banda similar.

6.6. No caso de MICROEMPRESA/EPP E/OU OPTANTES DO SIMPLES, se houver e caso queiram usufruir dos benefícios concedidos pela LC 123/06, a proponente deverá apresentar a declaração constante no ANEXO VI.

6.7. A proponente deverá apresentar a declaração relativa ao cumprimento do disposto na Resolução Nº 07/2005 (atualizada pelas n 09/05 e n 21/06) do Conselho Nacional de Justiça, do disposto no art. 7º, XXXIII da CF/8, e afirmando não haver fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, conforme modelo de declaração do ANEXO VII.

6.7.1. Para a comprovação do patrimônio líquido mínimo será admitido o somatório dos patrimônios líquidos das empresas consorciadas, atendidos os requisitos definidos anteriormente.

6.7.2. A verificação pelo Pregoeiro nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, ressaltando que a inviabilidade da consulta eletrônica, por quaisquer motivos, não isenta a licitante de comprovar sua regularidade da documentação



---

**TERMO DE REFERÊNCIA – TR**  
**Rede de dados WAN principal (Interior)**

---

exigida, podendo inclusive inabilitá-la caso a mesma não a comprove até ao término do prazo definido em edital.

- 6.8. Se a documentação de habilitação estiver incompleta, irregular ou contrariar dispositivo em edital, deverá o Pregoeiro considerar a proponente inabilitada, salvo hipótese que ensejar a aplicação da LC 123/06, situação essa que seguirá o procedimento abaixo:
- 6.8.1. Nos termos dos arts. 42 e 43 da LC 123/06, as Microempresas e EPP's deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 6.9. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:
- 6.9.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- 6.9.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- 6.9.3. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.9.4. Não poderá concorrer a matriz em nome da filial e vice-versa, salvo se as documentações de habilitação de ambas estiverem regulares e forem comprovadas.

## **7. RECEBIMENTO E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS**

### **7.1.DA ACEITAÇÃO DA IMPLANTAÇÃO**

- 7.2. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei n.º 8.666/93, mediante termo circunstanciado, o objeto deste contrato será recebido:
- 7.3. Provisoriamente, nos termos e condições definidos no item 4 do Anexo I - Especificações Técnicas;
- 7.4. Definitivamente, nos termos e condições definidos no item 4 do Anexo I - Especificações Técnicas.
- 7.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo instrumento de contrato.

### **7.6.PROBLEMAS NA ACEITAÇÃO DA IMPLANTAÇÃO**

7.7. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o serviço foi executado em desacordo com o contrato, com o edital e seus anexos ou com a proposta, com incorreção, ou incompleto, após notificação por escrito à CONTRATADA serão interrompidos os prazos de recebimento e não autorizado o início do faturamento, até que sanada a situação.

7.8. Em caso de serviço realizado e entregue em desconformidade com o especificado, CONTRATADA ficará obrigada a refazer, às suas expensas, o serviço que vier a ser recusado.

7.9. Na hipótese de prestação incompleta do serviço a CONTRATADA deverá complementá-los, no prazo assinalado pelo CONTRATANTE, não havendo autorização para o faturamento em caso de execução parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

#### **7.10. DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS**

7.11. O início do faturamento referente aos serviços prestados somente poderá se dar após a emissão do Termo de Recebimento Provisório referente à implantação dos serviços, conforme descrito no item 7, ou seja, o pagamento será devido pela prestação efetiva dos serviços contratados.

7.12. Os pagamentos referentes à prestação dos serviços serão autorizados apenas após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da implantação.

7.13. O recebimento dos serviços prestados dar-se-á em três etapas, quais sejam, validação de nível de serviço, aceite provisório e aceite definitivo.

#### **7.14. Quanto à validação:**

7.14.1. Previamente ao aceite provisório, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, a CONTRATADA deverá encaminhar ao Fiscal Técnico, por e-mail, o Relatório Mensal de Disponibilidade, de forma que os níveis de serviços sejam adequadamente aferidos e os descontos calculados antes da emissão do faturamento.

7.14.2. O Fiscal Técnico deverá autorizar, em até 5 (cinco) dias úteis, a emissão do faturamento, ou então solicitar à CONTRATADA a revisão dos indicadores apresentados no referido relatório, quando observada alguma inconsistência.

#### **7.15. Quanto ao aceite provisório:**

7.15.1. Ocorrerá mediante apresentação pela CONTRATADA, ao Fiscal Administrativo do Contrato, da Nota Fiscal/Fatura de prestação dos serviços já contemplando o valor total após o desconto de eventuais glosas referentes ao não atendimento dos níveis de serviço acordados, acompanhado do relatório de desempenho dos serviços prestados e das certidões válidas de regularidade fiscal, trabalhista e fundiária da CONTRATADA, em até 5 (cinco) dias úteis após a autorização da emissão do faturamento pelo Fiscal Técnico.

#### **7.16. Quanto ao aceite definitivo:**



---

**TERMO DE REFERÊNCIA – TR**  
**Rede de dados WAN principal (Interior)**

---

- 7.16.1. Ocorrerá no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento de toda a documentação exigida no processo de pagamento descrito no Termo de Referência e demais documentos do contrato, e do ateste de todos os membros da Comissão de Fiscalização e do Gestor do Contrato.
- 7.17. Eventuais inconsistências ou dúvidas verificadas na documentação entregue terão prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, contados a partir da ciência da CONTRATADA, para serem formalmente esclarecidas.
- 7.18. Caso a CONTRATADA apresente os documentos/comprovantes parcialmente ou com inconsistências, será notificada pelo fiscal, interrompendo-se o prazo para recebimento definitivo. Novo prazo começará a ser contado a partir da entrega da documentação complementar.
- 7.19. Os pagamentos serão efetuados mensalmente em até 15 dias úteis após a apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela Fiscalização, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.
- 7.20. A primeira fatura somente ocorrerá após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Implantação, e corresponderá a prestação serviços desde a emissão do Termo de Aceite Provisório da implantação.
- 7.21. As faturas deverão ser apresentadas até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço.
- 7.22. As notas fiscais deverão consignar, concomitantemente ao período considerado os descontos proporcionais relativos ao desempenho da Contratada no que diz respeito ao atendimento dos níveis de serviços estabelecidos no edital e contrato e serão acompanhadas das respectivas memórias de cálculo dos descontos lançados;
- 7.23. Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.
- 7.24. O Contratante pagará à Contratada a atualização monetária sobre o valor devido entre a data do adimplemento das obrigações contratuais e a do efetivo pagamento, excluídos os períodos de carência para recebimento definitivo e liquidação das despesas, previstos neste edital, utilizando o índice publicado pela Fundação Getúlio Vargas que represente o menor valor acumulado no período, desde que a Contratada não tenha sido responsável, no todo ou em parte, pelo atraso no pagamento.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 8.1. Executar os serviços objeto deste instrumento nos prazos determinados.
- 8.2. Fornecer os serviços de implantação dos enlaces e executar os procedimentos de implantação, instalação, manutenção, comissionamento, integração, testes de funcionamento e operação de todos os produtos e softwares fornecidos, responsabilizando-se por todas as conexões, materiais, acessórios e mão-de-obra, de forma a atender integralmente às necessidades do CONTRATANTE, conforme especificado neste documento.
- 8.3. Cumprir todos os requisitos deste documento, referentes às condições gerais e aos prazos para prestação dos serviços, responsabilizando-se pelas eventuais despesas de deslocamento de técnicos, diárias, hospedagem e demais gastos relacionados com a equipe técnica, sem qualquer custo adicional ao CONTRATANTE.
- 8.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços.
- 8.5. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, dada a inexistência de vínculo empregatício deles com o CONTRATANTE.
- 8.6. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 8.7. Respeitar o sistema de segurança do CONTRATANTE e fornecer todas as informações solicitadas por ele.
- 8.8. Acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades
- 8.9. Credenciar junto ao CONTRATANTE um representante, denominado preposto, para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato.
- 8.10. A contratada não será responsável:
- 8.11. Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
- 8.12. Por quaisquer trabalhos, serviços, ou responsabilidades não previstas neste documento, no Edital e no contrato.
- 8.13. O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.



---

**TERMO DE REFERÊNCIA – TR**  
**Rede de dados WAN principal (Interior)**

---

8.14. Manter válidos, durante o período de vigência do contrato, os requisitos de qualificação e habilitação exigidos na licitação.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DO TRT**

9.1. O CONTRATANTE, após a assinatura da Ata de Registro de Preços e do(s) decorrente(s) Contrato(s), compromete-se a:

9.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso dos técnicos, prepostos ou representantes da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE.

9.1.2. Promover os pagamentos dentro dos prazos estipulados.

9.1.3. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

9.1.4. Outras obrigações constantes no Contrato e no Termo de Referência.

## **10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

10.1. A gestão do contrato ficará a cargo de gestor e dos fiscais nomeados especificamente para essa tarefa pela autoridade competente.

10.2. A verificação do cumprimento das obrigações contratuais será realizada por comissão composta de, no mínimo, 3 (três) membros do quadro do CONTRATANTE, nos moldes da Res. CNJ 182/2013, podendo esses serem magistrados e/ou servidores, a quem se denomina Comissão de Fiscalização, com atribuição para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e controle da execução contratual.

10.3. A composição da Comissão de Fiscalização deverá representar as áreas Demandante, Administrativa e Técnica, sugerindo-se a indicação de um magistrado, um servidor da área administrativa e outro da área de tecnologia da informação, respectivamente.

10.4. A designação da Comissão de Fiscalização se dará por meio de Ato expedido pela autoridade competente, devidamente publicado, e comunicada à CONTRATADA.

10.5. À Comissão de Fiscalização compete, entre outras atribuições:

- 10.5.1. Solicitar ao(s) preposto(s) da CONTRATADA, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- 10.5.2. Encaminhar ao gestor do contrato os documentos que relacionem as ocorrências ensejadoras de sanções a serem aplicadas à CONTRATADA, para a adoção de providências;
- 10.5.3. Acompanhar e atestar mensalmente a prestação dos serviços, emitindo relatório circunstanciado em que deverão constar as ocorrências de indisponibilidade dos serviços, ou não cumprimento do Acordo de Níveis de Serviço (SLA), bem como demais inexecuções contratuais;
- 10.5.4. Manter organizado e atualizado um sistema de controle em que se registrem as ocorrências ou os serviços descritos de forma analítica.
- 10.6. Ao gestor do contrato compete estabelecer relacionamento com a CONTRATADA, para o encaminhamento das demandas e solução das demais intercorrências oriundas da execução do contrato.
- 10.7. A ação da Comissão de Fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

#### **10.8. Mecanismos Formais de Comunicação**

<b>Função de comunicação</b>	<b>Emissor</b>	<b>Destinatário</b>	<b>Forma de Comunicação</b>	<b>Periodicidade</b>
Penalidades ou sanções por descumprimento de cláusulas contratuais	Fiscal administrativo do contrato Gestor do Contrato	Representantes da CONTRATADA	Ofício por carta ou por e-mail	De acordo com o surgimento do evento, de acordo com a avaliação do CONTRATANTE
Comunicação eventual e ordinária	Fiscal administrativo do contrato Fiscal técnico do Contrato Gestor do Contrato	Representantes da CONTRATADA	E-mail	Semanal. Diária se necessário.
Solicitação de documentos	Fiscal administrativo do contrato Fiscal técnico do Contrato Gestor do Contrato	Representantes da CONTRATADA	E-mail	Mensal ou por demanda.

#### **10.9. Recursos Materiais e Humanos Envolvidos**

- 10.9.1. Recursos Materiais: Não demanda especificações, pois serão utilizados os mesmos recursos já disponíveis no Tribunal do Trabalho.
- 10.9.2. Recursos Humanos:



---

**TERMO DE REFERÊNCIA – TR**  
**Rede de dados WAN principal (Interior)**

---

10.9.2.1. Analistas responsáveis pela implantação e manutenção da solução (serão necessários 02 analistas), com formação em Ciências da Computação ou similar e conhecimentos de infraestrutura de TIC, especialmente na área de redes e telecomunicações, para acompanhar a implantação da solução e gerenciá-la durante toda a duração do contrato, com carga prevista de 10h por semana.

10.9.3. Gestor do contrato com formação superior em qualquer área e conhecimentos de gestão de contratos, para gerenciar o contrato e atestar notas fiscais com carga prevista de 2h por semana.

10.10. Descontinuidade do Fornecimento

10.10.1. Em caso de interrupção contratual por problemas com a empresa vencedora do certame antes da entrega/instalação dos produtos, o Gestor do contrato deve notificar a Administração do Tribunal para aplicações das sanções previstas e iniciar os trabalhos para realização de uma nova contratação.

**10.11. Transição Contratual**

10.11.1. Considerando o custo, a complexidade e a criticidade do objeto desta ação para o funcionamento dos Tribunais do Trabalho, recomenda-se o início dos procedimentos para nova contratação com no mínimo um ano de antecedência em relação ao término da vigência contratual, pela Administração do Tribunal contratante, consultado o CSJT.

10.11.2. Durante a transição contratual, deve-se, sempre que possível, ser priorizada a implantação do novo serviço contratado e, somente após seu aceite definitivo, ser solicitado o desligamento dos links antigos, afim de que não haja indisponibilidade de links de comunicação em nenhuma das localidades abrangidas.

10.11.3. Após a solicitação de desligamento dos links antigos, deve ser efetuada a desinstalação e devolução dos equipamentos pertencentes ao fornecedor contratado ao fim da vigência do contrato, sob supervisão da equipe designada pela Tribunal contratante.

10.11.4. Toda a documentação relacionada ao contrato deve ser arquivada em local seguro, disponível para transferência de conhecimento em consultas futuras.

**10.12. Estratégia de Independência Tecnológica**

**10.12.1. Transferência de Conhecimento**

10.12.1.1. Será realizada transferência de conhecimentos, mediante consulta de relatórios de monitoramento dos links, dos procedimentos indicados/adotados durante instalação e dos documentos produzidos durante a execução contratual.

10.12.1.2. Todos os procedimentos realizados por meio de chamados abertos para o suporte devem ser acompanhados por, no mínimo, um profissional da equipe técnica do Tribunal contratante, cujo andamento deve ser posteriormente comunicado aos demais integrantes do quadro do Regional Trabalhista.

10.12.1.3. Preferencialmente, devem ser realizados procedimentos periódicos de transferência de conhecimento, com o intuito de evitar que se crie um gap significativo entre os conhecimentos produzidos na execução contratual e a atualização tecnológica da equipe técnica e dos gestores, no que lhes concerne.

### **10.13. Direitos de Propriedade Intelectual e Autorais**

10.13.1. São do Tribunal contratante todos os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais associados ao material produzido em suas dependências

### **10.14. Relação entre a Demanda Prevista e a Contratada**

10.14.1. O quantitativo e o dimensionamento de capacidade dos itens a serem licitados foram definidos pela equipe de Infraestrutura Tecnológica do Tribunal, com base no histórico de utilização da rede atualmente contratada e nas localidades a serem atendidas.

### **10.15. Necessidade de adequação do Ambiente**

10.16. As necessidades de adequação são mínimas por se tratar de uma solução que já está em produção.

<b>ADEQUAÇÕES DO AMBIENTE</b>	
<b>ITEM</b>	<b>ADEQUAÇÃO</b>
Infraestrutura tecnológica (equipamentos, redes, link etc.)	Espaço adequado para receber os cabos e instalação do CPE do fornecedor contratado
Infraestrutura elétrica	Deve atender ao padrão ABNT NBR14136
Logística de implantação	Equipe técnica do Tribunal deve supervisionar implantação
Espaço Físico	Não
Mobiliário	Não
Impacto ambiental	Não
Liberação de acesso	Os acessos, quando necessários, são realizados com supervisão do pessoal da equipe técnica do Tribunal.
Outros	Não

## **11. SANÇÕES E DESCONTOS APLICÁVEIS**

### **11.1. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS EM CASO DE INADIMPLENTO**

11.1.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a União, e será descredenciado do SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais, o licitante que, convocado no prazo de validade de sua proposta:



---

**TERMO DE REFERÊNCIA – TR**  
**Rede de dados WAN principal (Interior)**

---

- 11.1.1.1. Não celebrar o contrato / ata;
- 11.1.1.2. Deixar de entregar documentação exigida no termo de referência;
- 11.1.1.3. Apresentar documentação falsa;
- 11.1.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- 11.1.1.5. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 11.1.1.6. Não manter a proposta;
- 11.1.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.1.1.8. Fizer declaração falsa;
- 11.1.1.9. Cometer fraude fiscal.
- 11.1.2. O Tribunal autuará processo administrativo contra as empresas que praticarem os atos ilegais tipificados no item supra, conforme recomendação do Tribunal de Contas da União, no Acórdão nº 1793/2011.
- 11.1.3. As penalidades decorrentes dos itens anteriores serão registradas no SICAF.
- 11.1.4. O atraso injustificado no atendimento à convocação para a assinatura da Ata de Registro de Preço ou não celebrar o contrato sujeitará o Contratado à multa de mora, no percentual de 1% (um por cento), calculada sobre o valor total a ser registrado.
- 11.1.5. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial das obrigações oriundas do contrato, as sanções administrativas aplicáveis à CONTRATADA serão:
  - 11.1.5.1. I - Advertência;
  - 11.1.5.2. II - Multa:
    - 11.1.5.2.1. no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total a ser registrado, na hipótese de recusa injustificada em assinar o contrato;
    - 11.1.5.2.2. no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal de pagamento, na hipótese de tentativa de fraude, manipulação ou descaracterização, pela CONTRATADA, dos indicadores de níveis de serviços descritos no Termo de Referência e seus anexos, ou das quantidades dos serviços utilizados;
    - 11.1.5.2.3. no percentual de 1% (um décimo por cento) sobre o valor mensal de pagamento, na hipótese de entrega, pela CONTRATADA, da documentação exigida no Termo de Referência, de forma incompleta, ou ausência da entrega da documentação exigida no referido item.

- 11.1.5.2.4. no percentual de 1% (um décimo por cento) sobre o valor mensal de pagamento, na hipótese de entrega, pela CONTRATADA, da documentação exigida no Termo de Referência, de forma incompleta, ou ausência da entrega da documentação exigida no referido item.
- 11.1.5.2.5. no percentual de 3% (um décimo por cento) sobre o valor mensal do circuito não entregue até o término do prazo de instalação total da rede, previsto no projeto executivo.
- 11.1.5.3. III - Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;
- 11.1.5.4. IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 11.1.6. As multas serão cumulativas dentro de cada mês e não excederão a 30% (trinta por cento) do valor mensal contratado.
- 11.1.7. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, da garantia ofertada ou cobradas diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas.
- 11.1.8. O atraso injustificado nos prazos previstos no item 5 (Prazos) deste documento por período superior a 90 (noventa) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nos incisos III e IV do caput desta cláusula.
- 11.1.9. O atraso injustificado nos prazos previstos no item 4 (Critérios para Aceitação Final) do Anexo I por período superior a 60 (sessenta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nos incisos III e IV do caput desta cláusula.
- 11.1.10. Havendo pedido de prorrogação do prazo, este somente será concedido nos casos previstos no Art. 57, §1, da Lei nº 8.666/93, em caráter excepcional, sem efeito suspensivo, e deverá ser encaminhado por escrito, com antecedência mínima de 1 (um) dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela CONTRATADA, de acordo com a lei.
- 11.1.11. Em casos excepcionais, autorizados pelo CONTRATANTE, o documento comprobatório do alegado poderá acompanhar a entrega dos materiais ou serviços.

## **11.2.DOS DESCONTOS APLICÁVEIS**

- 11.2.1. Serão aplicados descontos / glosas na fatura quando houver casos de violação dos indicadores de qualidade de serviços estabelecido no Anexo II - Caderno de Métricas. Os descontos/glosas devem ser realizados preferencialmente na fatura correspondente ao mês da ocorrência ou, na impossibilidade de fazê-lo, na fatura imediatamente posterior a esta.
- 11.2.1.1. I - Para o indicador "Disponibilidade do Enlace", caso o SLA atingido seja inferior ao índice de disponibilidade do enlace mínimo (IDM), implicará desconto de 0,2% (dois décimos



## TERMO DE REFERÊNCIA – TR

### Rede de dados WAN principal (Interior)

por cento) para cada 0,01% (um centésimo por cento) de indisponibilidade mensal do circuito, calculado sobre o valor do circuito afetado.

- 11.2.1.2. II - Para cada evento de descumprimento do indicador "Prazo de Reparo/Estabelecimento de um Enlace" será aplicado desconto no valor de 30% do valor do circuito afetado, sem prejuízo ao desconto do especificado para o indicador "Disponibilidade do Enlace".
- 11.2.1.3. III - Por qualquer outro evento de descumprimento dos demais indicadores não relacionados nos subitens itens anteriores, poderá ser aplicado o desconto de 5% (cinco por cento), por ocorrência diária, sobre o valor mensal do circuito afetado.
- 11.2.1.4. IV - Para cada chamado de monitoramento proativo não aberto no prazo de 30 (trinta) minutos contados a partir da ocorrência do incidente, poderá ser aplicado o desconto de 5% (cinco por cento) a cada 30 (trinta) minutos de atraso sobre o valor mensal do circuito afetado.
- 11.2.2. Os descontos serão cumulativos dentro de cada mês e não excederão a 30% (trinta por cento) do valor mensal contratado.

## 12. VIGÊNCIA, REAJUSTE E GARANTIA CONTRATUAL

- 12.1. O prazo de **vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura.
- 12.2. **Já a vigência dos contratos dela decorrentes, será de 30 (trinta) meses**, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da Lei n. 8.666/93.
- 12.2.1. A vigência contratual de 30 (trinta) meses justifica-se por se tratar de serviços contínuos, altamente críticos ao funcionamento da Justiça do Trabalho, ou seja, sem qualquer possibilidade de serem descontinuados, e tecnologicamente estáveis, com baixa probabilidade de modificação de suas características técnicas a curto prazo.

### 12.3. Condições de Alteração

- 12.3.1. O Contrato decorrente desta licitação poderá ser aditado para adequação a posteriores regulamentações das Leis nº 9.069 de 29/06/95 e Lei nº 10.192 de 14/02/2001.
- 12.3.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por

cento) do valor inicial atualizado do Contrato, sem que isso implique em alterações dos preços cotados, de acordo com o estabelecido no parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12.3.3. As supressões citadas no item anterior poderão exceder os limites ali estabelecidos, desde que resultante de acordo celebrado entre os contratantes, conforme disposto no art. 65, § 2º, inciso II da Lei nº 8.666/93, com redação dada pela Lei nº 9.648/98.

12.3.4. Quando houver alteração social em sua estrutura, a CONTRATADA deverá encaminhar ao setor competente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, documentação devidamente autenticada, comprovando o fato.

#### **12.4. Condições de Reajustamento**

12.4.1. Os valores referentes aos serviços poderão ser reajustados, respeitada a periodicidade mínima de um ano a contar da data da proposta ou do orçamento a que ela se refere ou da data do último reajuste, limitada à variação do IST – Índice de Serviços de Telecomunicações, publicado pela Anatel, ou de outro índice que passe a substituí-lo.

12.4.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou impeditivos da execução do ajustado, poderá ser admitida a revisão do valor pactuado, objetivando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

12.4.3. O valor e a data do reajuste serão informados no contrato por meio de apostila.

#### **12.5. Das Condições de Cancelamento**

12.5.1. A inadimplência, parcial ou total, das cláusulas e condições estabelecidas no contrato decorrente desta licitação, por parte da CONTRATADA, assegurará à CONTRATANTE o direito aplicar as sanções previstas neste documento, assegurado à CONTRATADA o direito à ampla defesa e ao contraditório.

12.5.2. O contrato decorrente desta licitação também poderá ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

12.5.3. A rescisão se dará de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos incisos IX e X do referido art. 78 da Lei nº 8.666/93.

#### **12.6. Da Garantia contratual**

12.6.1. Como garantia da execução total e do fiel cumprimento do contrato, a empresa CONTRATADA oferecerá uma garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, e com validade durante a execução do contrato, devendo ser renovada a cada prorrogação, consoante o disposto no art. 56 da Lei nº 8.666/93, podendo optar por uma das seguintes modalidades:



---

**TERMO DE REFERÊNCIA – TR**  
**Rede de dados WAN principal (Interior)**

---

- 12.6.2. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- 12.6.3. Seguro-garantia;
- 12.6.4. Fiança bancária.
- 12.6.5. O comprovante deve ser apresentado à CONTRATANTE, até 5 (cinco) dias úteis após a ciência da assinatura do contrato.
- 12.6.6. O descumprimento do prazo descrito no subitem anterior sujeita o licitante vencedor às penalidades previstas em Edital.
- 12.6.7. Não será aceita a garantia que contenha cláusula de ressalva quanto às obrigações de natureza trabalhista, previdenciária ou em decorrência de aplicação de sanção Administrativa.
- 12.6.8. A garantia será adequada, se ocorrer alteração do valor do contrato, inclusive nas repactuações, mantendo-se sempre o percentual supramencionado.
- 12.6.9. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:
- 12.6.10. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 12.6.11. Prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 12.6.12. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e
- 12.6.13. Eventual inadimplemento das obrigações e dos encargos sociais e trabalhistas da CONTRATADA.
- 12.6.14. No caso de seguro prestado sob a modalidade seguro garantia, somente serão aceitas apólices com previsão expressa das coberturas estabelecidas neste Termo de Referência.
- 12.6.15. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);
- 12.6.16. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;

12.6.17. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA;

12.6.18. A garantia será considerada extinta se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data em que for notificada pela CONTRATANTE.

### **13. ELEMENTOS CONSTITUTIVOS DO TERMO DE REFERÊNCIA**

13.1. ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS;

13.2. ANEXO II – CADERNO DE MÉTRICAS;

13.3. ANEXO III - PLANILHA DE ENDEREÇOS E CAPACIDADES DOS ENLACES

13.4. ANEXO IV - PLANILHA DE ANÁLISE DE PREÇOS DE MERCADO;

13.5. ANEXO V - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

13.6. ANEXO VI - DECLARAÇÃO MICROEMPRESA/EPP E/OU OPTANTES DO SIMPLES

13.7. ANEXO VII - DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

### **14. GENERALIDADES**

14.1. Os dados do TRT 19ª Região: CNPJ: 35.734.318/0001-80; UASG: 080022.

14.2. A licitação objeto deste Termo de Referência poderá ser revogada total ou parcialmente, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência do ato, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.

14.3. A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste Termo de Referência e seus anexos.

14.4. Ao contratado poderá ser acrescido ou diminuído o objeto do fornecimento dentro dos limites estabelecidos na lei 8.666/93.

Maceió, 10 de julho de 2020

### **EQUIPE DE CONTRATAÇÃO**

HERMES GUSTAVO DE  
AQUINO

Integrante Requisitante

ULISSES MELO

Integrante Técnico

MARCIA PACÍFICO VIEIRA  
LÔBO

Integrante Administrativo